

**Número do documento: 1676700**

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ**

**EDITAL N.º 28/2015**

A Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP/CE, Autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n.º 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n.º 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa n.º 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto n.º 31.129, de 21 de fevereiro de 2013, tendo em vista os elementos contidos no processo n.º 4136689/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o **processo seletivo simplificado para formação de um banco de colaboradores, da área da saúde, para atenderem demandas como preceptores e supervisores do Programa de Expansão e Interiorização da Residência Médica, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará e pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente processo seletivo simplificado, visa criar um banco de colaboradores da área da saúde para, quando convocados, atenderem demandas de preceptoria e supervisão de programas de residência médica para o Programa de Expansão e Interiorização da Residência Médica, promovido pela Escola de Saúde Pública do Ceará e pela Secretaria de Saúde do Estado.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A seleção regida por este Edital, em conformidade com a Resolução n.º 05/2012 – ESP/CE, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE, a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP-CE poderá recorrer aos serviços de outros setores necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.2. O banco de colaboradores será constituído pelas seguintes áreas de atuação:

**2.2.1. ÁREA DE ATUAÇÃO I: BOLSA DE PRECEPTOR MARIACIADOR – ESPECIALISTA – 20 HORAS**

<b>Cod.</b>	<b>Perfil</b>	<b>Prazo</b>	<b>Valor</b>	<b>Formação e requisitos</b>
1	Medicina de Família e Comunidade	12 meses	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica, na perspectiva da Residência Médica integrada em rede. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante <b>20 (vinte) horas semanais.</b>
2	Ginecologia-Obstetrícia	12 meses	R\$ 1.000,00	Ser médico do serviço onde se

			(um mil reais)	desenvolve o Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica, na perspectiva da Residência Médica integrada em rede. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante <b>20 (vinte) horas semanais.</b>
3	Pediatria	12 meses	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica, na perspectiva da Residência Médica integrada em rede. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante <b>20 (vinte) horas semanais.</b>
4	Psiquiatria	12 meses	R\$ 1.000,00 (um mil reais)	Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica, na perspectiva da Residência Médica integrada em rede. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante <b>20 (vinte) horas semanais.</b>

#### 2.2.2. ÁREA DE ATUAÇÃO II: BOLSA DE SUPERVISOR MATRICIADOR – ESPECIALISTA – 40 HORAS

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Medicina de Família e Comunidade.	12 meses	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)	Ser médico do serviço onde se desenvolve o Programa de Residência Médica ou de um serviço que receberá um novo Programa de Residência Médica, na perspectiva da Residência Médica integrada em rede. O médico deve ter disponibilidade para desenvolver a atividade de preceptoria durante <b>40 (quarenta) horas semanais.</b>

2.3. Para ambas as áreas de atuação, o candidato deve ter certificado de Residência Médica e/ou título de especialista na área em que for concorrer.

2.4. Considerando os subitens 2.2.1 e 2.2.2, o candidato deverá possuir vínculo em um dos equipamentos de saúde para a qual concorrerá (conforme anexo I).

2.5. O preceptor, elencado no subitem 2.2.1, receberá, uma bolsa de preceptor matriaciador da

ESP-CE, com uma remuneração no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais – 20hs).

**2.6. Supervisor, elencado no subitem 2.2.2**, receberá uma bolsa de supervisor matriciador no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais – 40hs).

2.7. As bolsas são financiadas com recursos oriundos do MAPP 167 – PF 2403010102014I – Fonte 83 por meio do Convênio no. 776594/2012 com o Ministério da Saúde.

2.8. O resultado final terá validade de 01 (um) ano para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

**2.9. A aprovação nesta seleção assegura ao candidato a expectativa de ser convocado segundo a ordem classificatória por especialidade e por serviço de lotação, concomitantemente**, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará – ESP-CE no âmbito da Administração Pública.

**2.10. Para receber os seus rendimentos**, os candidatos selecionados e convocados a receberem as bolsas, **deverão, obrigatoriamente, ter conta corrente no Banco Bradesco S.A.**

**2.11. Poderão participar do presente processo seletivo**, interessados que atendam aos requisitos previstos no subitem 2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação. O candidato, classificado e oportunamente convocado, ainda deverá ter a concordância do diretor do hospital ou do chefe do serviço no qual se encontra lotado.

2.12. As bolsas que, por ventura, forem outorgadas, **terão duração de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas pelo mesmo período uma única vez, mediante disponibilidade financeira e orçamentária do órgão competente e autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo – CONTEC da ESP-CE.

2.13. A bolsa poderá ser cancelada, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional satisfatórios, ou por falta de recursos financeiros.

2.14. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.15. Os candidatos que possuam titulação de Mestre, Doutor ou Pós-doutor, que desejem participar da respectiva seleção, ficam cientes que os valores das bolsas previstas nos subitens 2.5 e 2.6 deste Edital não serão alterados.

2.16. As datas previstas ao longo deste Edital, inclusive as do quadro constante do item 11 deste Edital, poderão ser alteradas pela ESP-CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, o qual dará publicidade às novas datas divulgando as mesmas exclusivamente na INTERNET, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

3.1. Os candidatos, oportunamente convocados, terão as seguintes atribuições:

#### **3.1.1. Do Preceptor Matriciador:**

a) Realizar o acompanhamento dos residentes dos programas de residência médica vinculados ou conveniados com a ESP-CE/SESA;

- b) Realizar a preceptoria de médicos Residentes no seu serviço, independentemente da especialidade dos mesmos, em consonância com o conceito da Residência Integrada em Rede;
- c) Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para profissionais da rede estadual de saúde;
- d) Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos nos serviços de saúde que tenham Programas de Residência Médica;
- e) Participar das atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância;
- f) Participar mensalmente das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, juntamente ao colegiado de coordenação dos Programas de Residência da ESP;
- g) Estar disponível para participar das atividades teóricas dos Programas de Residência, quando solicitado pela coordenação dos mesmos.

### **3.1.2. Do Supervisor Matriciador:**

- a) Realizar o acompanhamento dos residentes dos programas de residência médica vinculados ou conveniados com a ESP-CE/SESA;
- b) Realizar a preceptoria de médicos Residentes no seu serviço, independentemente da especialidade dos mesmos, em consonância com o conceito da Residência Integrada em Rede;
- c) Apoiar e acompanhar as atividades dos programas de residência e de educação permanente para profissionais da rede estadual de saúde;
- d) Apoiar a elaboração e a implantação de diretrizes clínicas e de protocolos nos serviços de saúde que tenham Programas de Residência Médica;
- e) Participar das atividades educativas e de segunda opinião formativa com recurso de tecnologia a distância;
- f) Participar mensalmente das reuniões para planejamento e avaliação das atividades desenvolvidas, juntamente ao colegiado de coordenação dos Programas de Residência da ESP;
- g) Estar disponível para participar das atividades teóricas dos Programas de Residência, quando solicitado pela coordenação dos mesmos;
- h) Apoiar a formação de preceptores dos programas de residência integrados a rede;
- i) Realizar visitas periódicas aos programas de residência ou aos serviços de saúde matriciados, para avaliação e adequação dos campos de estágio e recursos pedagógicos.

3.2. Além das atribuições previstas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2 deste Edital, os bolsistas poderão ser convidados para participarem de cursos de formação e de reuniões de planejamento pedagógico.

3.3. As atividades também serão desenvolvidas na expansão de vagas e nos novos programas de Residência Médica do Estado do Ceará.

3.4. Caso o bolsista não tenha realizado nenhum curso de formação em preceptoria, o mesmo deverá realizá-lo quando ofertado pela ESP-CE;

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA ASSUMIR AS BOLSAS**

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13, do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas nos subitens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital;

- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação seja em software livre, público ou proprietário;
- e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar à coordenação da CERES/ESP-CE, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP-CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. **A inscrição é gratuita**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente, pela Internet**, na seção de seleções públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**, **durante o período previsto no item 11, deste Edital, no horário do Estado do Ceará.**

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3, deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico **<http://www.esp.ce.gov.br>**.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de informações pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, **antes do resultado preliminar da 1ª Etapa. O**

NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.12. O candidato deverá obter o Edital desta seleção, **EXCLUSIVAMENTE**, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes versões: Google Chrome versão 25, Mozilla Firefox versão 21, Internet Explorer versão 8, Safari versão 5 e/ou Opera versão 11.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.15. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

### 6.2.1. 1º Etapa: Habilitação de Currículo:

Esta etapa, de **caráter classificatório e eliminatório**, consistirá da análise das informações, preenchidas na ficha de habilitação eletrônica, e seus pontos **corresponderão a 50% (cinquenta por cento) da nota final**, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações, prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados **classificados**, os candidatos que obtiverem, **no mínimo, 4 (quatro) pontos**, do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão **eliminados** os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

Item		Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação Máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Doutorado nas áreas da saúde ou educação.	1,0	1,0
1.2	Mestrado nas áreas da saúde ou educação.	0,5	0,5
1.3	Residência Médica ou Título de especialista na área	2,0	2,0
1.4	Curso para Preceptores – carga horária mínima de 20 horas	0,5	0,5
1.5	Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos relacionados às áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,1	0,5
1.6	Trabalhos apresentados em eventos relacionados às áreas da saúde ou educação nos últimos 5 (cinco) anos.	0,05	0,5
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência comprovada na especialidade por cada 1 (um) ano de experiência	0,5	2,0
2.2	Experiência comprovada como docente na área da saúde por cada 1 (um) ano de experiência	0,25	1,0
2.3	Experiência comprovada em atividades de preceptoria e/ou supervisão de residência médica por cada 1 (um) ano de experiência	0,4	2,0
TOTAL			10 pontos

#### 6.2.2. 2º Etapa: Exame Presencial de Capacitação Técnico-Profissional:

Esta etapa, de **caráter apenas classificatório**, consistirá da aplicação de um Exame, na forma presencial, de Capacitação Técnico-Profissional que aferirá, através da banca examinadora, as capacidades técnicas em face de situações do cotidiano de trabalho e do exercício profissional dos candidatos, e seus pontos valerão o total de 10 (dez), **correspondendo a mais 50% (cinquenta por cento) da nota final**. A pontuação será atribuída de acordo com o quadro de pontuação abaixo.

Item	Item	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Desenvoltura.	0,1	0,2
2	Administração do tempo.	0,1	0,2
3	Disposição para as atividades previstas.	0,1	0,2
4	Emprego adequado da linguagem	0,1	0,2
5	Articulação do raciocínio (ordenação de ideias) e Capacidade de argumentação.	0,1	0,2
6	Experiência como preceptor/supervisor em Residência Médica Integrada.	1,0	3,0
7	Experiência em metodologias ativas de ensino-aprendizagem	0,5	2,0
8	Experiência com instrumentos de avaliação	0,5	2,0
9	Motivação para exercer a preceptoria/supervisão	0,5	2,0
TOTAL			10 pontos

6.3. A avaliação dos candidatos será efetuada por uma banca avaliadora/examinadora constituída pela CERES específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital.

6.4. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária considerando os subitens 6.2.1 e 6.2.2 deste Edital e ELIMINADOS, os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.2.1 deste Edital, considerando ainda as formulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1E \times 5)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2E \times 5)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = \frac{(N1D) + (N2D)}{10} = 100\%$$

10

Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 50% (cinquenta por cento) da nota final;

NF : nota final do candidato.

6.5. O candidato que, após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. **O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no item 11, deste Edital.**

7.2.1. **Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:**

**I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;**

**II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicar na mesma para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;**

**III – Faça seu “login” de usuário e dentro de sua área exclusiva selecione a ferramenta de recurso.**

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, terá seu conteúdo limitado a 3.000 (três mil) **caracteres, incluindo pontuação e espaço,**

**não admitindo-se as funções [CTRL+C] ou [CTRL+V]), e constituirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares.**

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos considerando o item 12.6 deste Edital

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>)**, ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, **que emitirá um parecer on-line**, deferindo ou indeferindo a contestação apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) em sua área de candidato.

## **8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL**

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, considerando cada área de atuação e perfil.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) maior nota da 2ª Etapa;
- d) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, **caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista**, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo e seu memorial para, **no ato da convocação, apresentar-se à Centro de Residências em Saúde (CERES)**, situada na

Av. Antônio Justa, nº 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13 h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

#### **I – Documentos autenticados:**

- a) Cópia do diploma de conclusão da graduação, de pós-graduação (previstos como requisito neste Edital), de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (não previsto como pré-requisito neste Edital);
- b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);
- c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);
- d) Cópia do comprovante de residência domiciliar (contas de água, luz, telefone ou IPTU); e,
- e) Comprovante de que o candidato encontra-se, regularmente, inscrito em seu conselho profissional (previsto como requisito neste Edital).

#### **II – Documentos não autenticados:**

- a) Currículo Vitae ou Lattes;
- b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;
- c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;
- d) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);
- e) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

**8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado ou pós-doutorado** serão aceitas, desde que entregue por **cópia autenticada em cartório**.

8.4.1.1. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, **OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS** elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido revalidado, conforme dispõe a legislação brasileira.

8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, **será requisitada pela ESP/CE no caso do candidato inscrito ser convocado** para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br> assim como no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

## 10. DAS CONVOCAÇÕES

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será **considerado desistente**. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O **candidato desistente** terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

## 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividades	Datas prováveis
<b>Inscrições</b>	do dia 04 de agosto até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
<b>Período de preenchimento de habilitação do currículo referente a 1a Etapa</b>	do dia 04 de agosto até as 23h59min do dia 16 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado preliminar da 1a Etapa	18 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 1a Etapa	de 0h do dia 19 até as 23h59min do dia 20 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
Divulgação do resultado definitivo da 1a Etapa	Até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
<b>Divulgação dos locais e horários da aplicação da 2a Etapa</b>	Até as 23h59min do dia 24 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.

<b>Período de realização da 2ª Etapa</b>	26 a 28 de agosto de 2015
Divulgação do resultado preliminar da 2a Etapa	Até as 23h59min do dia 31 de agosto de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento
Período de recurso contra o resultado preliminar da 2a Etapa	de 0h até as 23h59min do dia 01 de setembro de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento.
<b>Divulgação do RESULTADO FINAL</b>	02 de setembro de 2015 Exclusivamente pela internet através do sítio da ESP-CE ( <a href="http://www.esp.ce.gov.br">www.esp.ce.gov.br</a> ) no menu principal Concursos e Seleções / Em Andamento

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A publicação, deste Edital, assim como a homologação do resultado final serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

12.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

12.4. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, através do e-mail, [edital282015@esp.ce.gov.br](mailto:edital282015@esp.ce.gov.br), ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)), na opção *Seleções Públicas*. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente, inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

12.5. **Não haverá vínculo empregatício** para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

12.6. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

12.7. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

12.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

12.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.



**SECRETARIA DA SAÚDE**  
*Governo do Estado do Ceará*

Fortaleza-CE, 27 de julho de 2015.

**Salustiano Gomes de Pinho Pessoa**  
Superintendente da ESP/CE

**Adriano Cândido de Castro**  
Procurador Jurídico da ESP/CE

## ANEXO I

### PERFIL 1: MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (comum para ambas as áreas de atuação previstas nos subitens 2.2.1 e 2.2.2)

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO
FORTALEZA	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	<p><b>Regional 1</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posto de Saúde Floresta</li> <li>2. Posto de Saúde Lineu Jucá</li> <li>3. Posto de Saúde Fernando</li> <li>4. Posto de Saúde Carlos Ribeiro</li> <li>5. Posto de Saúde Paulo de Melo Machado</li> <li>6. Posto de Saúde João Medeiros de Lima</li> <li>7. Posto de Saúde Professor Rebouças Macambira</li> <li>8. Posto de Saúde Virgílio Távora</li> <li>9. Posto de Saúde Guiomar Arruda</li> <li>10. Posto de Saúde Francisco Domingos da Silva</li> <li>11. Posto de Saúde Casemiro Lima Filho</li> <li>12. Posto de Saúde Quatro Varas</li> </ol> <p><b>Regional 2</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posto de Saúde Aída Santos e Silva</li> <li>2. Posto de Saúde Frei Tito</li> <li>3. Posto de Saúde Célio Brasil Girão</li> <li>4. Posto de Saúde Miriam Porto</li> <li>5. Posto de Saúde Pio XII</li> <li>6. Posto de Saúde Benedito Artur de Carvalho</li> <li>7. Posto de Saúde Flávio Marcílio</li> <li>8. Posto de Saúde Odorico de Moraes</li> <li>9. Posto de Saúde Irmã Hercília Aragão</li> <li>10. Posto de Saúde Paulo Marcelo</li> <li>11. Posto de Saúde Rigoberto Romero</li> </ol> <p><b>Regional 3</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posto de Saúde Professor Luis Recamond Capelo</li> <li>2. Posto de Saúde Professor Clodoaldo Pinto</li> <li>3. Posto de Saúde César Cals</li> <li>4. Posto de Saúde Meton de Alencar</li> <li>5. Posto de Saúde Hermínia Leitão</li> <li>6. Posto de Saúde João XXIII</li> <li>7. Posto de Saúde Francisco Pereira de Almeida</li> <li>8. Posto de Saúde Fernandes Távora</li> <li>9. Posto de Santa Liduína</li> <li>10. Posto de Saúde Waldemar de Alcantara</li> <li>11. Posto de Saúde Humberto Bezerra</li> <li>12. Posto de Saúde Anastácio Magalhães</li> <li>13. Posto de Saúde José Sobreira Amorim</li> <li>14. Posto de Saúde Ivana de Sousa Paes</li> <li>15. Posto de Saúde Eliézer Studart</li> <li>16. Posto de Saúde George Benevides</li> </ol> <p><b>Regional 4</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Posto de Saúde Aloisio Lorscheider</li> <li>2. Posto de Saúde Luís Albuquerque Mendes</li> <li>3. Posto de Saúde José Valdevino de Carvalho</li> <li>4. Posto de Saúde Parangaba</li> </ol>

		<p>5. Posto de Saúde Ocelo Pinheiro 6. Posto de Saúde Oliveira Pombo 7. Posto de Saúde Abel Pinto 8. Posto de Saúde Gutemberg Braun 9. Posto de Saúde Dr. Luis Costa 10. Posto de Saúde Filgueiras Limas 11. Posto de Saúde Dr. Roberto da Silva Bruno 12. Posto de Saúde Maria José Turbay Barreira 13. Posto de Saúde Gothardo Peixoto Figueiredo Lima</p> <p><b>Regional 5</b></p> <p>1. Posto de Saúde Galba Araújo 2. Posto de Saúde Dom Lustosa 3. Posto de Saúde Luciano Torres de Melo 4. Posto de Saúde Abner Cavalcante Brasil 5. Posto de Saúde Fernando Diógenes 6. Posto de Saúde Zélia Correia 7. Posto de Saúde Viviane Benevides 8. Posto de Saúde Guarany Mont´Alverne 9. Posto de Saúde Edmilson Pinheiro 10. Posto de Saúde Maciel de Brito 11. Posto de Saúde Luiza Távora 12. Posto de Saúde Pedro Celestino 13. Posto de Saúde José Paracampos 14. Posto de Saúde José Walter 15. Posto de Saúde Argeu Herbster 16. Posto de Saúde Jurandir Picanço 17. Posto de Saúde Graciliano Muniz 18. Posto de Saúde João Elísio Holanda 19. Posto de Saúde Siqueira 20. Posto de Saúde Parque São José</p> <p><b>Regional 6</b></p> <p>1. Posto de Saúde João Hipólito 2. Posto de Saúde Terezinha Parente 3. Posto de Saúde Janival de Almeida 4. Posto de Saúde Vicentina Campos 5. Posto de Saúde Evandro Ayres de Moura 6. Posto de Saúde José Barros de Alencar 7. Posto de Saúde Galba de Araújo 8. Posto de Saúde Maria Lourdes Jereissati 9. Posto de Saúde César Cals de Oliveira 10. Posto de Saúde Pedro Sampaio 11. Posto de Saúde Manoel Carlos Gouveia 12. Posto de Saúde Alarico Leite 13. Posto de Saúde Hélio Goes Ferreira 14. Posto de Saúde Edmar Fujita 15. Posto de Saúde Messejana 16. Posto de Saúde Anísio Teixeira 17. Posto de Saúde Francisco Melo Jaborandi 18. Posto de Saúde Matos Dourado 19. Posto de Saúde Prof. Monteiro de Moraes 20. Posto de Saúde Waldo Pessoa 21. Posto de Saúde Sítio São Joao</p>
QUIXADÁ	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	UNIDADE DO CAMBATE

**PERFIL 2: GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**  
(área de atuação I, prevista apenas no subitem 2.2.1)

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO
FORTALEZA	Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana	Unidade de Internação
		Urgência e Emergência
		Centro Obstétrico
		Centro Cirúrgico
		Ambulatórios
	Hospital Distrital Gonzaga Mota – José Walter	Centro Cirúrgico
		Centro Obstétrico
		Ambulatórios
	Instituto de Prevenção do Ceará	Ambulatórios
	Centro de Saúde Meireles	Ambulatórios
	Hospital Dra. Zilda Arns	Unidade de Internação
		Centro Obstétrico
		Centro Cirúrgico
		Ambulatórios
	UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	<b>Regional 1</b>
		1. Posto de Saúde Floresta
		2. Posto de Saúde Lineu Jucá
		3. Posto de Saúde Fernando
		4. Posto de Saúde Carlos Ribeiro
		5. Posto de Saúde Paulo de Melo Machado
6. Posto de Saúde João Medeiros de Lima		
7. Posto de Saúde Professor Rebouças Macambira		
8. Posto de Saúde Virgílio Távora		
9. Posto de Saúde Guiomar Arruda		
10. Posto de Saúde Francisco Domingos da Silva		
11. Posto de Saúde Casemiro Lima Filho		
12. Posto de Saúde Quatro Varas		
<b>Regional 2</b>		
1. Posto de Saúde Aída Santos e Silva		
2. Posto de Saúde Frei Tito		
3. Posto de Saúde Célio Brasil Girão		
4. Posto de Saúde Miriam Porto		
5. Posto de Saúde Pio XII		
6. Posto de Saúde Benedito Artur de Carvalho		
7. Posto de Saúde Flávio Marcílio		
8. Posto de Saúde Odorico de Moraes		
9. Posto de Saúde Irmã Hercília Aragão		
10. Posto de Saúde Paulo Marcelo		
11. Posto de Saúde Rigoberto Romero		
<b>Regional 3</b>		
1. Posto de Saúde Professor Luis Recamond Capelo		
2. Posto de Saúde Professor Clodoaldo Pinto		
3. Posto de Saúde César Cals		
4. Posto de Saúde Meton de Alencar		
5. Posto de Saúde Hermínia Leitão		
6. Posto de Saúde João XXIII		
7. Posto de Saúde Francisco Pereira de Almeida		
8. Posto de Saúde Fernandes Távora		

		<p>9. Posto de Santa Liduína 10. Posto de Saúde Waldemar de Alcantara 11. Posto de Saúde Humberto Bezerra 12. Posto de Saúde Anastácio Magalhães 13. Posto de Saúde José Sobreira Amorim 14. Posto de Saúde Ivana de Sousa Paes 15. Posto de Saúde Eliézer Studart 16. Posto de Saúde George Benevides</p> <p><b>Regional 4</b></p> <p>1. Posto de Saúde Aloisio Lorscheider 2. Posto de Saúde Luís Albuquerque Mendes 3. Posto de Saúde José Valdevino de Carvalho 4. Posto de Saúde Parangaba 5. Posto de Saúde Ocelo Pinheiro 6. Posto de Saúde Oliveira Pombo 7. Posto de Saúde Abel Pinto 8. Posto de Saúde Gutemberg Braun 9. Posto de Saúde Dr. Luis Costa 10. Posto de Saúde Filgueiras Limas 11. Posto de Saúde Dr. Roberto da Silva Bruno 12. Posto de Saúde Maria José Turbay Barreira 13. Posto de Saúde Gothardo Peixoto Figueiredo Lima</p> <p><b>Regional 5</b></p> <p>1. Posto de Saúde Galba Araújo 2. Posto de Saúde Dom Lustosa 3. Posto de Saúde Luciano Torres de Melo 4. Posto de Saúde Abner Cavalcante Brasil 5. Posto de Saúde Fernando Diógenes 6. Posto de Saúde Zélia Correia 7. Posto de Saúde Viviane Benevides 8. Posto de Saúde Guarany Mont´Alverne 9. Posto de Saúde Edmilson Pinheiro 10. Posto de Saúde Maciel de Brito 11. Posto de Saúde Luiza Távora 12. Posto de Saúde Pedro Celestino 13. Posto de Saúde José Paracampos 14. Posto de Saúde José Walter 15. Posto de Saúde Argeu Herbster 16. Posto de Saúde Jurandir Picanço 17. Posto de Saúde Graciliano Muniz 18. Posto de Saúde João Elísio Holanda 19. Posto de Saúde Siqueira 20. Posto de Saúde Parque São José</p> <p><b>Regional 6</b></p> <p>1. Posto de Saúde João Hipólito 2. Posto de Saúde Terezinha Parente 3. Posto de Saúde Janival de Almeida 4. Posto de Saúde Vicentina Campos 5. Posto de Saúde Evandro Ayres de Moura 6. Posto de Saúde José Barros de Alencar 7. Posto de Saúde Galba de Araújo 8. Posto de Saúde Maria Lourdes Jereissati 9. Posto de Saúde César Cals de Oliveira 10. Posto de Saúde Pedro Sampaio 11. Posto de Saúde Manoel Carlos Gouveia 12. Posto de Saúde Alarico Leite</p>
--	--	---

		13. Posto de Saúde Hélio Goes Ferreira 14. Posto de Saúde Edmar Fujita 15. Posto de Saúde Messejana 16. Posto de Saúde Anísio Teixeira 17. Posto de Saúde Francisco Melo Jaborandi 18. Posto de Saúde Matos Dourado 19. Posto de Saúde Prof. Monteiro de Moraes 20. Posto de Saúde Waldo Pessoa 21. Posto de Saúde Sítio São Joao
IGUATU	UNIDADE BÁSICA ERNANI BARREIRA	Ambulatórios

**PERFIL 3: PEDIATRIA**  
(área de atuação I, prevista apenas no subitem 2.2.1)

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO
FORTALEZA	Hospital Nossa Senhora da Conceição	Neonatologia Ambulatório de ortopedia pediátrica
	Centro de Atenção à Criança Lúcia de Fátima Rodrigues	Urgência e emergência em pediatria
	Hospital Dra. Zilda Arns (Hospital da Mulher)	Neonatologia
	Hospital Distrital Gonzaga Mota José Walter	Urgência e Emergência em pediatria
	Hospital Gonzaga Mota de Messejana	Urgência e Emergência
		Neonatologia
	UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Posto de Saúde Lineu Jucá (Regional 1): Atenção à saúde da criança e do adolescente
		Posto de Saúde Aloisio Lorscheider (Regional 4): Atenção à saúde da criança e do adolescente
		Posto de Saúde Rigoberto Romero (Regional 2): Atenção à saúde da criança e do adolescente
	Unidade de Pronto Atendimento PRAIA DO FUTURO	Urgência e Emergência em Pediatria
Hospital Dr Carlos Alberto Studart Gomes (Messejana)	Enfermaria de Cardiologia Pediátrica	
Hospital Dr Waldemar de Alcântara Fortaleza	Supervisão em UTI Pediátrica / Urgência	
SOBRAL	Hospital Regional Norte Sobral	Urgência e emergência em pediatria

**PERFIL 4: PSIQUIATRIA**  
**(área de atuação I, prevista apenas no subitem 2.2.1)**

MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	SERVIÇO
FORTALEZA	HOSPITAL MENTAL DE MESSEJANA	Ambulatórios
		Unidade de Internação
		Urgência e Emergência
IGUATU	HOSPITAL E MATERNIDADE DR. AGENOR ARAÚJO	Ambulatórios
		Unidade de Internação
		Urgência e Emergência
	CAPS AD II	Ambulatórios
	CAPS I	Ambulatórios
	CAPS III	Ambulatórios
UNIDADE DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM IGUATU	Ambulatórios	